

CONSELHO DIRETOR
DECISÃO N.º 878/2025 – AD REFERENDUM

INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração de Cronograma do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – CENTELHA – 3ª EDIÇÃO-AM – Edital n.º 016/2025.
MEMORANDO N.º:	574/2025-DEAP/FAPEAM

DECISÃO AD REFERENDUM

A DIRETORA-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DESTA FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

- a) o Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – CENTELHA – 3ª EDIÇÃO – AM – Edital n.º 016/2025;
- b) as Mensagens Eletrônicas, datadas de 05 e 10 de dezembro de 2025, encaminhadas a esta Fundação, por meio das quais a Equipe Centelha da Fundação CERTI recomendou a prorrogação do prazo de inscrições da Fase 1 do Programa Centelha 3, considerando que, até o momento, o volume de inscrições pode não ser suficiente para atingir a meta estabelecida no Plano de Trabalho;
- c) o Despacho do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, o qual solicitou a dilatação do prazo de submissão das propostas da Fase 1, afim de aumentar o incentivo à cultura empreendedora e captação de mais ideias inovadoras para o Programa Centelha Amazonas – 3ª Edição, visando o alcance da meta prevista. Ademais, sugeriu a alteração do Item 11 – Cronograma, prorrogando o encerramento das submissões da Fase 1 de 15/12/2025 para 15/01/2026, bem como as respectivas datas posteriores;
- d) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual encaminhou os autos à Diretora-Presidente desta Fundação, para apreciação e deliberação, com sugestão de envio ao Conselho Diretor para alteração do cronograma do referido Edital;
- e) o Ofício n.º 623/2025-GAB/FAPEAM, datado de 10 de dezembro de 2025, por meio do qual esta Fundação solicitou à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP a alteração de cronograma do referido Programa;
- f) o Despacho da Diretora-Presidente da FAPEAM, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos, para apreciação e deliberação do Conselho Diretor/FAPEAM quanto a emissão de Decisão *Ad Referendum*,

DECIDE AD REFERENDUM:

I APROVAR a alteração do item 11 – Cronograma do Edital n.º 016/2025, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – CENTELHA – 3ª EDIÇÃO – AM, conforme Novo Cronograma Vigente abaixo:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública		30/10/2025
Fase 1 – Submissão das ideias inovadoras	31/10/2025	15/01/2026
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	16/01/2026	02/03/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas – Fase 1		03/03/2026
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	04/03/2026	13/03/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1		13/04/2026





CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 878/2025 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração de Cronograma do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – CENTELHA – 3ª EDIÇÃO-AM – Edital n.º 016/2025.
MEMORANDO N.º:	574/2025-DEAP/FAPEAM

Atividades	Datas	
	Início	Término
Fase 2 – Submissão dos Projetos de Fomento	14/04/2026	05/05/2026
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento – Fase 2	06/05/2026	08/06/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados – Fase 2		09/06/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	10/06/2026	19/06/2026
Divulgação do resultado final e publicação no D.O.E.	15/07/2026	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM	16/07/2026	14/08/2026
Contratação dos projetos de fomento	15/08/2026	13/09/2026
Chamada de Suplentes	14/09/2026	14/10/2026
Prazo para suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM	Até 30 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Acompanhamento dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião;

III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Márcia Perales Mendes Silva

Diretoria-Presidente

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

